



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº. 17/2014 – M.C.A.

REF.: Pregão nº. 33/2014 - M.C.A.

Contrato de Fornecimento de materiais que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL** e a Empresa **RETIOESTE RETIFICA MOTORES LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções o Sr. **JAIME LUIS BASSO**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador de RG nº. 9.461.695-6 SSP/PR, e CPF nº. 277.730.000-34; e

CONTRATADA: **RETIOESTE RETIFICA MOTORES LTDA**, situada na Rua Três Poderes nº. 5995, Sala 03, Jd Residencial JK, na cidade de Cascavel - PR, inscrita no CNPJ nº 01.306.050/0001-64, neste ato representado pelo Sr. **PAULO ROBERTO BERNARDI**, inscrito no CPF sob nº. 453.476.629-72 e RG nº. 3.411.123-5-SSP/PR., residente e domiciliado na cidade de Cascavel – Pr., tem justo e contratado o que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o **fornecimento de peças e serviços para fazer o motor da pá carregadeira michigam 55C, ano 93/94 frota 46**, conforme itens abaixo; que a CONTRATADA se declara em condições de entregar os bens em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo Pregão nº. 33/2014 - M.C.A., devidamente homologada pelo CONTRATANTE, em 15/04/2014.

Lote nº. 1 - Aquisição de peças e serviços para fazer o motor da pá carregadeira Michigan 55C, ano 93/94 - Frota 46.

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
1	6,00	PÇ	Camisa de Cilindro	Centrifug	33,83	202,98
2	1,00	JG	Bucha do comando de válvulas	Metal Leve	35,76	35,76
3	14,00	Uni	Pino guia da capa de mancal	Metano	3,45	48,30
4	1,00	PÇ	Selo do comando	Metano	4,83	4,83
5	10,00	Uni	Parafusos de biela	Raio	6,76	67,60
6	5,00	PÇ	Bucha de Biela	Metal LEVE	11,60	58,00
7	1,00	Uni	Biela de motor	M. Bens	164,30	164,30
8	6,00	PÇ	Sede de válvula de escape	Riosulense	6,77	40,62
9	6,00	PÇ	Guia de Válvulas de escape	Riosulense	5,80	34,80
10	6,00	Uni	Guia de válvula de admissão	Riosulense	5,32	31,92
11	6,00	PÇ	Válvula de Admissão	Eaton	14,50	87,00
12	6,00	Uni	Válvula escape	Eaton	14,98	89,88
13	12,00	Uni	Arruela de calço de mola	Metano	1,45	17,40
14	6,00	Uni	Borracha de anti camara	Segui	1,93	11,58
15	1,00	Uni	Chaveta do virabrequim	Metal Forci	4,34	4,34
16	1,00	Uni	Engrenagem do virabrequim	Steel Parts	118,80	118,80
17	1,00	PÇ	Virabrequim susin	Susin	2.512,90	2.512,90
18	1,00	Uni	Válvula de alívio da bomba de óleo	Shadek	41,56	41,56
19	6,00	Uni	Pistão/anel do motor	Metal Leve	188,47	1.130,82
20	1,00	PÇ	Bronzina de bielas	Metal Leve	135,31	135,31



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01

21	1,00	PÇ	Bronzina de mancal	Metal Leve	241,62	241,62
22	1,00	Uni	Junta do motor completo com retentor	Sabó	164,30	164,30
23	1,00	PÇ	Reparo da bomba de água	Unibombas	134,34	134,34
24	12,00	PÇ	Tuchos de Válvulas	Riosulense	13,05	156,60
25	6,00	PÇ	Cano de bico injetor	Rubiel	46,39	278,34
26	6,00	Uni	Vareta de válvula	Aplic	12,08	72,48
27	1,00	Uni	Válvula do cabeçote do filtro	Roucheste	11,60	11,60
28	1,00	Uni	Válvula do radiador de óleo	Roucheste	12,56	12,56
29	1,00	Uni	Válvula termostática	Magnet MA	50,26	50,26
30	1,00	Uni	Polia antivibratória	Suporte Rei	401,10	401,10
31	1,00	Uni	Parafuso da polia	Raio	57,02	57,02
32	1,00	Uni	Gramalheira	Eaton	183,63	183,63
33	1,00	Uni	Correia do alternador	Gates	43,49	43,49
34	1,00	Uni	Correia da bomba de óleo	Gates	43,49	43,49
35	1,00	Uni	Coletor de escape menor	Batatais	334,41	334,41
36	1,00	Uni	Coletor Escape maior	Batatais	465,85	465,85
37	1,00	Uni	Flexível de lubrificação da bomba injetora	Gates	56,06	56,06
38	1,00	PÇ	Sensor de óleo	Marflex	13,53	13,53
39	1,00	Uni	Sensor de Temperatura	Marflex	50,26	50,26
40	1,00	Uni	Filtro de óleo	Bosch	20,30	20,30
41	2,00	PÇ	Filtro do diesel	Basch	7,25	14,50
42	1,00	PÇ	Radiador de óleo completo (revisado)	M. Bens	1.932,10	1.932,10
43	1,00	Uni	Pista do virabrequim	Riosulense	20,30	20,30
44	1,00	Uni	Nipel balancin com mola	Roucheste	27,06	27,06
45	20,00	Uni	Óleo lubrificante	Lubrax	9,18	183,60
46	1,00	Uni	Tinta - litro	Farben	38,66	38,66
47	2,00	Uni	Thiner- litro	Farben	9,66	19,32
48	17,00	Uni	Parafuso do motor	Raio	4,35	73,95
49	25,00	Uni	Porca especiais	Raio	0,77	19,25
50	1,00	PÇ	Mangueira do radiador de água	Gates	111,15	111,15
51	6,00	PÇ	Bico Injetor	Bosch	46,39	278,34
52	6,00	Uni	Elemento da bomba	Bosch	44,46	266,76
53	6,00	Uni	Válvula da bomba	Bosch	34,79	208,74
54	6,00	Uni	Mola 013	Bosch	4,83	28,98
55	1,00	Uni	Molas 056	Bosch	15,95	15,95
56	1,00	PÇ	Reparo do Reg. RSV	Bosch	13,53	13,53
57	1,00	PÇ	Reparo bomba	Bosch	15,46	15,46
58	1,00	PÇ	Reparo da bomba alimentadora	Bosch	9,66	9,66
59	1,00	Uni	Pistão	Bosch	14,50	14,50
60	1,00	Uni	Bomba manual	Bosch	40,59	40,59
61	1,00	PÇ	Válvula de retorno	Bosch	75,87	75,87
62	1,00	PÇ	Junta tampa traseira reg. RSV	Bosch	4,83	4,83
63	1,00	PÇ	Junta da bomba	Bosch	2,42	2,42
64	1,00	Uni	Junta da tampa lateral	Bosch	7,73	7,73
65	1,00	PÇ	Anel de borracha reg	Bosch	3,87	3,87
66	1,00	PÇ	Junta da flange	Bosch	5,32	5,32
67	1,00	PÇ	Anel do mancal	Bosch	5,32	5,32
68	1,00	PÇ	chaveta eixo	Bosch	6,28	6,28
Serviços de Motor						
69	5,00	SER	Serviço de retificar Bielas	Rioeste	63,79	318,95
70	5,00	SER	Serviço de mandrilhar bucha biela	Retioeste	23,29	116,45
71	5,00	SER	Serviço de alinhar biela	Retioeste	9,86	49,30
72	1,00	SER	Serviço de plainar face bloco	Retioeste	179,67	179,67
73	1,00	SER	Serviço de plainar traseira bloco	Retioeste	179,67	179,67
74	1,00	Uni	Serviço de mandrilhar mancais bloco	Retioeste	308,80	308,80
75	6,00	SER	Serviço de encamisar cilindro bloco	Retioeste	73,74	442,44



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01

76	6,00	SER	Serviços de brunir cilindro bloco	Retioeste	20,49	122,94
77	12,00	SER	Serviço de esmerilhar válvula cabeçote	Retioeste	6,96	83,52
78	12,00	SER	Serviço de retificar sedes cabeçote	Retioeste	8,51	102,12
79	12,00	SER	Serviço de trocar guias cabeçote	Retioeste	7,54	90,48
80	6,00	SER	Serviço de substituir sedes cabeçote	Retioeste	17,30	103,80
81	1,00	SER	Serviço de testar cabeçote	Retioeste	125,64	125,64
82	1,00	SER	Serviço de plainar cabeçote	Retioeste	206,44	206,44
83	1,00	SER	Serviços de revisar bomba de óleo	Retioeste	275,45	275,45
84	1,00	SER	Serviço de lavagem química (diversos)	Retioeste	106,31	106,31
85	1,00	SER	Serviço de mandrilhar bucha eixo comando	Retioeste	115,30	115,30
86	1,00	SER	Serviço de embuchar eixo comando	Retioeste	59,05	59,05
87	1,00	SER	Serviço de polir eixo comando	Retioeste	67,46	67,46
88	1,00	SER	Serviço de balancear com plato-volante virabrequim	Retioeste	276,61	276,61
89	1,00	SER	Serviço de soldar encher no bloco suporte alternador	Retioeste	77,32	77,32
90	1,00	SER	Serviço de desmontar e montar motor	Retioeste	1.593,87	1.593,87
91	1,00	SER	Serviço de corrox de engrenagem	Retioeste	86,98	86,98
92	6,00	SER	Serviço de encurtar bielas	Retioeste	72,49	434,94
93	1,00	SER	Serviço de revisar motor de partida	Retioeste	140,14	140,14
94	1,00	SER	Serviço de revisar alternador	Retioeste	330,54	330,54
95	6,00	SER	Serviço de regular bico injetor	Retioeste	9,66	57,96
96	1,00	SER	Serviço de desmontar/montar e regular bomba injetora	Retioeste	173,87	173,87
					TOTAL	17.300,00

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: Atos convocatórios e edital de licitação, proposta da licitante, parecer de julgamento, extrato de contrato, legislação pertinente à espécie, instruções para controle de qualidade de bens.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

O valor global para o fornecimento das peças e serviços é de **R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas do presente Contrato correrão pela dotação orçamentária n°.

Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp.	Nome da Categoria Econômica	NOME DA UNIDADE
339030019900	1805	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTO	DEPTO.DE SERV. RODOVIÁRIOS E TRANSPORTES
339030399900	1839	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	DEPTO.DE SERV. RODOVIÁRIOS E TRANSPORTES
339039190100	1856	RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	DEPTO.DE SERV. RODOVIÁRIOS E TRANSPORTES

CLÁUSULA QUINTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será feito ao fornecedor contratado, exclusivamente através de depósito em conta bancária, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da emissão do termo de recebimento definitivo conforme constante no Edital;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01

O fornecedor se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação. Os pagamentos somente serão efetivados caso este apresente situação regular.

Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para o Município de Céu Azul, nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

A NOTA FISCAL deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, CNPJ: 76.206.473/0001-01, Endereço Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, Município de Céu Azul, Estado do Paraná, CEP 85840-000, Inscrição Estadual Isento. Deverá ainda constar no corpo da Nota Fiscal o número do pregão, número do Contrato e o número do empenho.

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

i) Advertência;

ii) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

iii) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

iv) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

II) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III) Comportar-se de modo inidôneo;

IV) Fizer declaração falsa;

V) Cometer fraude fiscal;

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO DE FORNECIMENTO DOS BENS E PRORROGAÇÃO

Os serviços de manutenção do equipamento deverão ser realizados mediante a aplicação das peças e serviços relacionados no anexo III, o qual deverá ser executado por mecânico com experiência, utilizando-se de equipamentos e ferramentas apropriadas e executados na oficina do contratado. Devendo a manutenção estar concluída no prazo de **5 (cinco) dias**, após a emissão da Ordem.

As peças e os serviços deverão ser de primeira qualidade atendendo às características estabelecidas no edital e em conformidade com o modelo do motor, devendo assim ter garantia por no mínimo **seis meses** dos serviços executado e das peças aplicadas, garantindo o restabelecimento do funcionamento da máquina por conta do contratado em caso de pane em componentes reparados. Considerando a necessidade da imediata manutenção da máquina e da prestação da garantia dos serviços prestados deverá a proponente ter oficina com técnico/mecânico localizada num raio de **100 (cem) quilômetros do Município de Céu Azul**, em caso de necessidade de manutenção ou regulagem durante o prazo de garantia a mesma deverá ocorrer no prazo de 3 (três) horas após solicitação.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01

O recebimento dos serviços de manutenção se dará mediante a aplicação das peças e após teste de funcionamento do motor e constatado o seu perfeito funcionamento.

Em caso de irregularidades no funcionamento da máquina, após efetuada a manutenção, o pagamento ficará suspenso até a efetiva regularização, sendo então liberado o pagamento pelo Departamento responsável pelo recebimento.

A Administração poderá designar mecânico do seu quadro de funcionários para acompanhar a execução da manutenção do motor, devendo a contratada permitir o acompanhamento em todas as etapas de manutenção e assim ter acesso à parte interna da oficina.

CLÁUSULA OITAVA DO CONTROLE DE QUALIDADE

A fiscalização do contrato e o recebimento dos produtos/serviços serão efetuados pelo Departamento de Viação e Obras e sua equipe técnica, sendo assim designado o Sr. Valdir Maranhão como fiscal e gestor do Contrato.

CLÁUSULA NONA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, isentando-o de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também se obriga a CONTRATADA a substituir ou complementar todo o produto em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato de seu recebimento.

O prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo CONTRATANTE.

Manter a regularidade fiscal, exigida na habilitação da licitação, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do Contrato. **Compreendendo o período de 16 de abril de 2014 a 15 de agosto de 2014.** Permanecendo a vigência legal da garantia pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 10 (dez) dias corridos para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE, a importância correspondente, ou será retido dos pagamentos pendentes, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA RESCISÃO



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE; (C) quando houver atraso na entrega do(s) bem(ns) pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) quanto houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA; (e) baseado no Artigo 78 da Lei 8666/93.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Céu Azul, 16 de abril de 2014.

JAIME LUIS BASSO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PAULO ROBERTO BERNARDI
RETIOESTE RETIFICA MOTORES LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:
